



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

LEI Nº 767/2019.

Ementa: Dispõe sobre o piso salarial dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Artigo 1º - O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

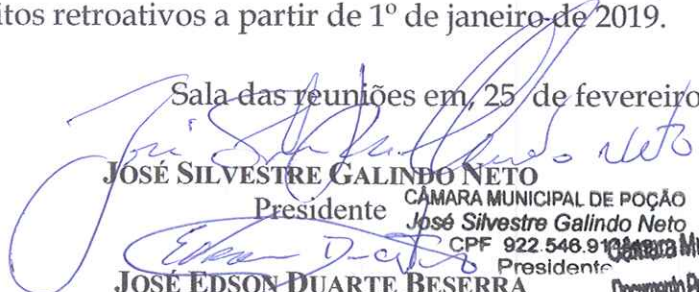
Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Artigo 2º - O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 1.918,30 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala das reuniões em, 25 de fevereiro de 2019.


JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
1º Secretário


NAPOLEÃO CORDEIRO ALMEIDA
2º Secretário

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - centro - Poção - PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 - Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 26/02/2019
58 Balasilva